

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

REPUBLICADO DE ACORDO COM O §4º DO ART. 21 DA LEI Nº 8.666/1993

VENDA DE BENS MINERAIS APREENDIDOS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

PROCESSO SEI ANM Nº 48051.001420/2019-52

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM**, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N” – Cidade de Brasília, inscrito no CGC/MF sob o nº 29.406.625/0001-30, e considerando as atribuições do inciso XXVII da Lei nº 13.575, de 2017, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR OFERTA** para venda de bens minerais do catálogo ANEXO I, com autorização judicial, incorporados ao patrimônio da ANM, sob a guarda da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente leilão tem por objeto a venda de bens minerais do catálogo constante no ANEXO I, com autorização judicial e com incorporação do bem a ANM, sob a guarda da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pela maior oferta, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº. 13.575 de 2017 e Portaria/DNPM (ANM) nº 160/2009, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação na modalidade Leilão realizada pela Agência Nacional de Mineração, com assessoramento operacional da Caixa Econômica Federal - Caixa, está de acordo com o Contrato nº 13/2015 e de seu Termo Aditivo nº 29/2018 firmado entre a ANM e a Caixa.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O objetivo deste documento é estabelecer condições para a realização de Licitação, na modalidade Leilão, de Bens Minerais apreendidos, sob a responsabilidade da ANM e que se encontram sob custódia da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

3.1 - O Leilão será realizado no dia 07 de agosto das 10h às 16h, nas dependências da Agência Sé da Caixa Econômica Federal em São Paulo, sito à Praça da Sé, 111 – 2º andar, Centro, São Paulo, local apropriado para exposição, manuseio e lance dos bens minerais que se encontram custodiado sob sua responsabilidade.

4 - DA EXPOSIÇÃO E MANUSEIO DOS BENS MINERAIS

4.1 - Os interessados pelos bens minerais terão das 10h às 15h do dia 05/08/2019 para visita pública dos bens minerais, e das 10h às 15h do dia 06/08/2019 para manuseio sem a abertura do invólucro.

4.2 - Neste dia para manuseio só será permitido o uso de lente (lupa) de 10 aumentos e a verificação de 3 lotes sob supervisão.

4.3 - Os bens minerais serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem. Não cabe a ANM e à CAIXA nenhuma responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição dos bens minerais licitados, pressupondo-se no oferecimento de lance o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamações posteriores, pois foram previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, ainda, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

4.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item de mercadoria ou quantidade a granel, a título de "AMOSTRA".

4.5 - Para participar da licitação não é necessário estar inscrito no Cadastro Nacional de Comércio de Diamantes - CNCD. No entanto, o licitante que desejar comercializar o diamante arrematado em bruto deverá estar inscrito no CNCD, conforme itens 01 e 02 do artigo 7º da Portaria nº 192, de 2007, do antigo DNPM, e no caso de exportação deverá requerer o Certificado KIMBERLEY junto a ANM, apresentando o lote arrematado com seu lacre original não violado.

4.6 - O Certificado KIMBERLEY deverá ser solicitado junto a Gerência Regional de São Paulo ou na Sede da ANM (Portaria nº 192, de 25/05/2007, art. 18, inciso II).

4.7 - O catálogo de bens minerais disponíveis para leilão e seus respectivos lances mínimos encontra-se no ANEXO I. Os lances mínimos estão baseados em cotações de junho de 2019 e poderão sofrer variações, dependendo da conjuntura econômica.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente habilitadas.

5.2 - Para o cadastramento de pessoas físicas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG; original e cópia;
- b) CPF; regular original e cópia;
- c) Procuração se for o caso, e documentos pessoais do representante legal da pessoa física (RG e CPF – original e cópia).
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo no nome do interessado) ou declaração de próprio punho conforme anexo IV;
- e) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação pessoa física – Anexo III.

5.3 - Para o cadastramento de pessoas jurídicas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) CNPJ, dentro do prazo de validade – original e cópia;
- b) Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Receita Federal;
- c) Cópia autenticada do registro do contrato social e as devidas alterações se for o caso;
- d) Procuração, se for o caso, e documentos pessoais dos representantes legais da empresa (RG e CPF – original e cópia).
- e) Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme Anexo II.

f) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação pessoa jurídica – Anexo III.

5.4 - Estão impedidos de participar desta licitação:

- a) Os licitantes com CPF e CNPJ irregular;
- b) Os licitantes em débito com o INSS, FGTS e Receita Federal;
- c) Os licitantes que estejam impedidos e/ou suspensos de participar de licitações da CAIXA e da ANM.
- d) Os empregados da Caixa e servidores da ANM, bem como seus cônjuges ou companheiros;
- e) Os menores de dezoito anos, não emancipados; os menores de 16 anos, se não estiverem na forma da lei civil, devidamente representados ou, se maiores de 16 anos, devidamente assistidos.

6 - DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Cada licitante apresentará seus representantes legais que, devidamente credenciados, responderão, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato do pagamento da arrematação, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.2- A habilitação e o credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais dar-se-á na Praça da Sé, 111, 2º andar – Centro – São Paulo, no dia 05/08/2019 das 10h às 16h.

7 - DOS LANCES

7.1 - Os lances serão oferecidos na CAIXA, sito Praça da Sé, 111, 2º andar – Centro – São Paulo, no dia 07/08/2019 das 10h às 16h, registrados exclusivamente nos terminais disponibilizados e identificados pela CAIXA, após digitação da identificação do licitante e senha única e exclusiva a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, sem informação de centavos.

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão deverão dispor de senha única e exclusiva de cada licitante, obtida junto a CAIXA, no momento do credenciamento, no qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a CAIXA e a ANM responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 - O relatório dos lances digitados deverá ser impresso, assinado pelo licitante e entregue à Comissão Especial de Licitação em envelope lacrado para fins de auditoria.

7.5 - Serão considerados vencedores os lances de maior valor ofertado, sendo a apuração efetuada através do sistema de licitação, após o encerramento do horário destinado aos lances.

7.6 - Havendo empate será classificada a proposta oferecida primeiramente, observando-se o horário de registro do lance no sistema.

7.7 - Persistindo o empate entre os classificados em primeiro lugar por lote, com coincidência de valor e de horário de lance, a ordem de classificação será definida mediante sorteio.

7.8 - A divulgação dos classificados será efetuada no mesmo local da licitação, a ser divulgado pela ANM.

7.9 - Ficará facultado aos licitantes ofertar mais de um lance para o mesmo lote até o final do horário previsto no Edital.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Serão desclassificados os lances que apresentarem o valor inferior ao preço mínimo constante no catálogo de vendas do lote pretendido, e também os lances que contenham divergência de números de lotes daqueles constantes no catálogo de vendas.

9 - DO RESULTADO

9.1 - O resultado será divulgado Agência da CEF situada na Praça da Sé, 111, 2º andar – Centro – São Paulo, no dia 08/08/2019 às 10h.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito no dia 08/08/2019 até às 15hrs por meio de Nota de Arrematação, expedida pela Caixa Econômica Federal e ratificada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, realizado em favor da Caixa Econômica Federal, por meio de moeda corrente ou de cheque nominativo, de emissão do arrematante ou de seu representante, que deverá estar munido de procuração pública específica para tal ato.

10.2 - Além da do valor da arrematação, cabe ao arrematante pagar a tarifa de arrematação de 6% (seis por cento) à CAIXA, o valor de 18% (dezoito por cento) do ICMS devido e a CFEM nas alíquotas descritas no ANEXO I da Lei nº 13.540/2017.

10.3 - O pagamento será realizado em moeda corrente, desde que não ultrapasse o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com a Resolução CMN nº 4.648, de 2018 ou por meio de cheque nominativo a Caixa Econômica Federal, de emissão do arrematante ou de seu representante, munido de procuração pública específica para tal ato, recolhido através de Nota de Arrematação que será expedida pela Caixa Econômica Federal e ratificada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

10.4 - Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

10.5 - Sobre o valor arrematado, incidirá a cobrança do ICMS, não havendo incidência de tributos federais.

10.6 - O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido será considerado desistente, perderá o direito à arrematação e estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

11 - DA CONTESTAÇÃO

11.1 - Os arrematantes somente poderão contestar nos dias de exposição e do manuseio dos bens minerais, por escrito, no local definido pela ANM, sito na Praça da Sé, 111, 2º andar – Centro – São Paulo, das 10h às 14h, sob pena de preclusão do direito de contestar.

11.2 - O empregado indicado pela CAIXA, especialista em avaliação de joias e metais nobres emitirá Parecer Técnico sobre a contestação do arrematante para subsidiar a decisão da Comissão Especial de Licitação, no dia determinado para o lance.

11.3 - A Comissão Especial de Licitação é responsável pelo deferimento ou não da contestação.

11.4 - A decisão em grau de contestação será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por escrito.

12 - DA DESISTÊNCIA

12.1 - Se após o resultado do certame o arrematante desistir do lote que foi sagrado vencedor, além de perder o direito à arrematação, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, os bens retornam para a responsabilidade da ANM, ficando sob a guarda da CAIXA.

13 - PRAZO DE ENTREGA

13.1 - A entrega do(s) bens minerais será efetuada na Praça da Sé, 111, 2º andar – Centro – São Paulo, no dia 08/08/2019 das 10h às 16h, após o pagamento em moeda corrente do País ou após a compensação do cheque e contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as vias da Nota de Arrematação, a vista dos seguintes documentos que a ela serão juntados:

- a) A Nota de Arrematação com o pagamento efetuado;
- b) Comprovante de pagamento do ICMS, da isenção ou de não incidência do ICMS.

13.2 - As providências relativas à comprovação do pagamento, isenção ou não-incidência do ICMS são de total responsabilidade do arrematante.

13.3 - Todos os riscos de perecimento do bem mineral correm por conta do arrematante a partir do momento do recebimento do lote.

13.4 - A partir do dia previamente estabelecido no edital, a CAIXA cobrará a incidência de tarifa de custódia, contados a partir da data da disponibilização do lote ao arrematante, correspondente à 0,17% ao dia sobre o valor de arrematação, e demais despesas que gravem os bens minerais.

13.5 - Serão declarados abandonados os bens minerais arrematados, não retirados do recinto armazenador, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua arrematação, devendo a mercadoria (bem mineral) retornar para a responsabilidade da ANM, ficando sob a guarda da CAIXA, até outra decisão a cargo da ANM.

13.6 - É permitida a retirada de lotes arrematados, por procuração pública em original, com poderes específicos para essa finalidade e licitação.

13.7 - Fica sob responsabilidade do arrematante o transporte e guarda dos bens arrematados após a entrega pela ANM.

13.8 - Os lotes de diamantes serão entregues ao arrematante pela Comissão com o lacre.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A falta de pagamento caracteriza inexecução do contrato, sujeitando o licitante às penalidades, indicadas no art. 87, incisos II, III e IV, da Lei n.º. 8.666/93:

14.1.1 - Multa de 10% do valor de arrematação;

14.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada pelo Dirigente do Órgão promotor do evento, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;

14.2 - As sanções acima previstas poderão ser aplicadas também aos licitantes que tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14.3 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

14.4 - O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial da União.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da realização do leilão, para impugnação dos termos deste Edital.

15.2 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Anulação ou revogação da licitação, no todo ou em parte;
- c) Aplicação das penas de multa, advertência ou suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração e de contratar com a mesma.

15.3 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, sendo incabível recurso hierárquico.

15.4 - Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado de Minas e Energia, na hipótese definida no Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16 - FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DOS ADIAMENTOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 - A Comissão Especial de Licitação poderá determinar o adiamento do leilão ou a retirada de qualquer dos lotes previstos, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

17.2 - O Dirigente do órgão promotor do Leilão poderá revogar a presente licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

17.3 - O Dirigente do órgão promotor do Leilão poderá anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos lances, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17.4 - Na hipótese de anulação não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Encerrado o LEILÃO será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

18.2 - A ata será assinada no término do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos interessados que assim desejarem.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os lotes não arrematados, assim considerados aqueles que não obtiverem lances, os lotes que não forem retirados no tempo especificado no Edital pelos arrematantes e os que não tiverem o pagamento concluído, poderão ser incluídos em um próximo leilão da ANM, devendo os bens minerais retornarem para a responsabilidade da ANM, ficando sob a guarda da CAIXA.

19.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições do Edital.

19.3 - Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens minerais.

19.4 - Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.

19.5 - Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação cabe o direito de retirar do LEILÃO quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

19.6 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital no prazo de cinco dias úteis antes da data da habilitação de acordo com o § 1 do art. 41 da lei nº 8.666/93.

19.7 - Até que se realize o LEILÃO, o Edital permanecerá afixado na Agência Sé da Caixa Econômica Federal, e na sede da ANM/DF, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, bem como nas 25 Gerências Regionais da ANM e divulgado no sítio da ANM- www.anm.gov.br e da CAIXA – www.caixa.gov.br

19.8 - Informações adicionais relativamente ao evento serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, até a data de sua realização, no horário comercial, pelos telefones: ANM (61) 3312-6921, e Caixa (11) 3475-2574.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2019.

DAVID SIQUEIRA FONSECA
Presidente Substituto da Comissão Especial do Leilão

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

ANEXO I

ANEXO I – CATÁLOGO DE BENS MINERAIS

ITEM	PROCESSO – IPL	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	2008.41.01.000898-0 IPL nº 199/2004	10 zircônias cúbicas lapidadas pesando 64,22 ct no total; 07 amostras de quartzo hialino bruto pesando 32,41 g no total; 01 diamante bruto pesando 0,11 ct, uma zircônia cúbica lapidada pesando 1,50 ct e uma titanita bruta pesando 0,002 g; 28 diamantes brutos pesando 16,68 ct no total.	4.021,65
02	2007.41.00.006013-0 IPL nº 497/05- SR/DPF/RO	01 quartzo lapidado pesando 33,90 ct; 08 topázios lapidados pesando 57,64 ct no total.	463,65
03	2009.41.00.000353-9 IPL nº 471/2008- SR/DPF/RO	06 quartzos fumê lapidados pesando 117,00 ct no total; 60 topázios lapidados pesando 222,00 ct no total.	1.303,13
04	1998.41.00.000934-0 IPL nº 052/1996- SR/DPF/RO	01 lote de ouro bruto contendo teor médio de 750/1000, pesando 6,98 g; 01 lote de ouro bruto contendo teor médio de 950/1000, pesando 21,76 g.	3.067,13
05	4335.64.2010.4.01.4101 IPL nº 053/2010- PF/VLA/RO	458 diamantes brutos, pesando entre 0,03 e 5,35 ct cada, sendo o peso total 257,85 ct.	66.968,95
06	2008.41.01.00.1978-8 IPL nº 079/2008- PF/VLA/RO	30 diamantes brutos, pesando entre 0,09 e 3,97 ct cada, sendo o peso total 24,70 ct.	3.439,22
07	000490298.2010.403.6119 IPL nº 236/2010 DPF/AIN/SP	01 lote contendo 12 esmeraldas lapidadas, pesando 2,51 ct no total; 01 lote contendo 13 esmeraldas lapidadas, pesando 8,34 ct no total; 01 lote contendo 49 esmeraldas lapidadas, pesando 56,51 ct no total; 01 lote contendo 01 ametista lapidada pesando 16,45 ct; 01 lote contendo 01 citrino lapidado, pesando 15,18 ct; 01 lote contendo 12 topázios lapidados azuis, pesando 156,41 ct no total; 01 lote contendo 02 diamantes lapidados, pesando 0,39 ct cada; 01 lote contendo 02 diamantes lapidados, pesando 1,35 ct e 1,31 ct, respectivamente; 01 lote contendo 05 diamantes lapidados pesando entre 0,20 e 0,23 ct cada, sendo 1,10 ct o peso total; 01 lote contendo 06 diamantes lapidados, pesando entre 0,30 e 0,32 ct cada, sendo 1,86 ct o peso total; 01 lote contendo 01 diamante lapidado pesando 0,84 ct; 01 lote contendo 18 águas-marinhas lapidadas, pesando 16,60 ct no total; 01 lote contendo 03 diamantes lapidados, pesando entre 0,25 e 0,63 ct cada, sendo 1,24 ct o peso total; 01 lote contendo 22 topázios lapidados de diversas cores, pesando 13,46 ct no total; 01 lote contendo 23 topázios lapidados amarelos, pesando 24,37 ct no total; 01 lote contendo 26 diamantes	53.564,35

lapidados (8x8), pesando 0,53 ct no total; 01 lote contendo 02 diamantes lapidados, pesando 0,29 ct cada, sendo 0,58 ct o peso total; 01 lote contendo 01 anel de ouro, contendo topázio azul (de aprox. 9,0 ct), pesando 3,93 g, 01 anel de ouro, contendo granadas (total aprox. 9,50 ct), pesando 9,57 g, 01 anel de ouro contendo 08 diamantes lapidados (8x8, peso aprox. 0,16 ct no total) e pérola cultivada de 6,50 mm de diâmetro, pesando 5,21 g, 01 anel de ouro baixo, contendo 10 espinélios azuis lapidados (aprox. 0,60 ct no total aprox.), pesando 2,74 g, 01 anel de ouro baixo, contendo massa e 03 diamantes lapidados (0,03 ct no total aprox.), pesando 3,35 g, 01 pendente de metal não nobre, contendo massa, pesando 5,44 g, 01 anel de ouro baixo contendo diversas gemas, pesando 4,16 g, 01 pulseira de ouro baixo contendo 18 gemas diversas (pesando aprox. 2,50 ct), pesando 24,38 g, 03 anéis de prata, contendo pedras incolores, pesando 10,74 g no total, 01 anel de ouro baixo, contendo 07 esmeraldas lapidadas (peso total aprox. 0,30 ct), pesando 4,26 g, 02 brincos (um deles partido e incompleto) de ouro, contendo 02 rubis (0,15 ct cada aprox.) e 10 gemas diversas (peso aprox. 1,65 ct no total), pesando 1,73 g, 01 pulseira de ouro, contendo 08 gemas (peridoto, granadas, topázios citrino e ametista, com peso total aprox. de 0,65 ct), pesando 3,07 g, um colar de ouro, contendo 22 gemas (citrinos, peridotos, ametistas, granadas, quartzos e topázios, pesando 1,80 ct no total aprox.), pesando 7,78 g, um colar de ouro, contendo 68 esmeraldas pesando entre 0,09 e 0,19 ct cada aprox., e 196 diamantes lapidados pesando aprox. 0,007 ct cada, pesando 41,50 g, 01 pulseira de ouro contendo 192 diamantes lapidados, pesando aprox. 0,007 ct cada, e 48 esmeraldas pesando aprox. 0,09 ct cada, pesando 34,40 g, 02 brincos de ouro, contendo 46 diamantes lapidados, pesando aprox. 0,009 ct cada, e 134 diamantes lapidados pesando aprox. 0,006 ct cada, 46 esmeraldas lapidadas, pesando aprox. 0,09 ct cada, pesando 22,80 g, e 01 anel de ouro contendo 18 diamantes lapidados, pesando aprox. 0,006 ct cada, 06 diamantes lapidados pesando aprox. 0,009 ct cada, 06 esmeraldas lapidadas pesando aprox. 0,19 ct cada, e 06 esmeraldas lapidadas pesando aprox. 0,09 ct cada, pesando 18,06 g.

08	2005.41.00.07661-1 e 2002.41.00.000767-8 IPL nº 052/2002- DPF/VLA/RO	06 diamantes brutos, pesando entre 0,12 e 0,60 ct cada, totalizando 1,37 ct; 01 lote contendo ouro bruto, teor 950/1000, pesando 0,15 g.	206,43
09	2009.36.00.012080-4 IPL 292/2009 - SR/DPF/MT	11 diamantes lapidados, pesando entre 0,04 e 0,29 ct cada, totalizando 0,86 ct; uma esmeralda lapidada, pesando 0,37ct.	533,94
10	2008.36.00017327-0 IPL nº 152/04 – SR/DPF/MT	01 lote contendo ouro bruto, teor médio de 945/1000, pesando 50 g; 01 lote contendo ouro bruto, teor 950/1000, pesando 70 g.	13.466,89
11	006176.23.1997.403.6000	01 lote contendo esmeraldas brutas pesando 228,06 g; 01 lote contendo esmeraldas brutas pesando 170,72 g; 01 lote contendo esmeraldas brutas pesando 230,12 g; 01 lote contendo esmeraldas brutas pesando 179,34 g. Peso Total dos lotes: 808,24 g.	2.126,92
12	35777-80.2011.4.01.3400 IPL nº 0984/2010-4- SR/DPF/DF	01 lote contendo 02 diamantes lapidados, um deles pesando 0,62 ct (cor "fancy") e outro pesando 0,34 ct; 01 lote contendo 03 diamantes brutos, pesando 2,27 ct, 2,25 ct e 1,56 ct, respectivamente, totalizando 6,08 ct; 01 lote contendo 26 diamantes lapidados, pesando entre 0,25 e 1,13 ct, totalizando 13,03 ct; 01 lote contendo 02 diamantes brutos, pesando 6,70 e 7,15 ct, respectivamente, totalizando 13,86ct; 01 lote contendo 04 diamantes lapidados, pesando entre 0,34 e 3,29 ct cada, totalizando 6,98 ct; 01 lote contendo 01 citrino lapidado, pesando 1,02 ct, e um crisoberilo verde lapidado, pesando 0,71 ct; 01 lote contendo 16 diamantes lapidados, pesando entre 0,04 e 0,11 ct, totalizando 1,18 ct; 01 lote contendo 22 diamantes lapidados, pesando entre 0,03 e 1,02 ct, totalizando 7,16 ct.	67.207,49
13	0000759- 36.2014.401.3806 IPL Nº 0258/2009- 4DPF/UDI/MG	01 lote contendo 11 diamantes brutos, pesando entre 0,03 a 2,52 ct, totalizando 6,40 ct.	102,54
14	0000001- 78.2007.4.02.5001 IPL nº 660/2006- SR/DPF/ES	01 lote contendo 03 citrinos lapidados, pesando 1,50 ct, 1,42 ct e 1,26 ct, totalizando 4,18ct; 01 lote contendo 02 citrinos lapidados, pesando 3,83 ct e 7,58 ct, e um quartzo hialino lapidado, pesando 7,08 ct; 01 lote contendo 02 topázios azuis, pesando 1,19 ct e 1,66 ct, totalizando 2,85 ct; 01 lote contendo 18 ametistas lapidadas, pesando 72,35 ct no total; 01 lote contendo gemas brutas diversas (tipo amostra), pesando 27,70 ct no total.	451,52

15	2007.38.06.001453-1	01 lote contendo 09 diamantes brutos, pesando entre 0,07 e 3,03 ct cada, totalizando 5,55 ct.	1.743,90
16	2007.38.06.002089-5 IPL nº 0286/2004 - SR/DPF/MG	01 lote contendo 95 águas marinhas lapidadas, pesando entre 0,40 e 6,43 ct cada, totalizando 159,86 ct.	1.656,59
17	2007.41.01.002815-6 IPL nº 076/2007- DPF/VLA/RO	01 lote contendo 118 diamantes brutos, pesando entre 0,07 e 5,26 ct, totalizando 113,80 ct (subdividido em 2 lotes para exposição); 01 lote contendo 71 diamantes brutos, pesando entre 0,04 e 4,99 ct, totalizando 33,17 ct.	54.737,22
18	2006.41.01.002059-3 IPL nº 107/2005- DPF/VLA/RO	01 lote contendo diamantes brutos, pesando 64,00 ct no total; 01 lote contendo granadas, zircão e quartzo brutos, pesando 9,93 ct no total.	42.558,70
19	2004.41.00.001980-0 IPL nº 097/2004	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 1.141,81 g.	127.201,16
20	1998.42.00.00007-0 IPL nº 210/1997- SR/DPF/RR	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 10,66 g.	1.187,56
21	2008.41.00.006053-5 TC nº 006/2007- SR/DPF/RO	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 624,01 g.	72.704,09
22	ADM nº 1085/2007 Não há Processo Judicial Bens Minerais incorporados ao DNPM pela SRF	01 lote contendo esmeraldas brutas, acondicionadas em 08 pacotes, pesando 23.000,00 g no total.	3.657,04
23	1997.42.00.001877-6 IPL nº 177/1997	01 lote contendo ouro em estado bruto, com teor médio de 833/1000, pesando 2,50 g; 01 lote contendo ouro em estado bruto, com teor médio de 916/1000, pesando 1,90 g.	464,94
24	2001.41.00.003134-7 TC nº 01/2001	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 8,41 g.	979,86
25	1997.42.00.001857-2 IPL nº 172/1997	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 833/1000, pesando 40,55 g; 01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 33,65 g; 01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 8,50 g; peso total dos lotes: 82,70 g.	8.847,13
26	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 543,26 g.	63.295,81
27	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 557,02 g.	64.899,00
28	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 556,45 g.	64.832,60
29	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 505,94 g.	58.947,62

30	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 547,35 g.	63.772,35
31	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 539,88 g.	62.902,00
32	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 515,18 g.	60.024,18
33	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 510,26 g.	59.450,95
34	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 527,79 g.	61.493,39
35	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 540,80 g.	63.009,20
36	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 958/1000, pesando 644,13 g.	75.048,29
37	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 553,30 g.	59.411,27
38	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 523,88 g.	58.361,86
39	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 551,18 g.	61.403,16
40	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 506,72 g.	56.397,82
41	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 560,25 g.	62.413,58
42	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 508,78 g.	56.679,67
43	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 611,98 g.	68.176,46
44	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 627,64 g.	69.921,04
45	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 581,48 g.	64.778,68
46	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 584,10 g.	65.070,55
47	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 520,73 g.	58.010,93
48	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 444,35 g.	49.501,96
49	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 875/1000, pesando 461,82 g.	49.145,37
50	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 875/1000, pesando 383,77 g.	40.839,54

51	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, com teor médio de 875/1000, pesando 167,99 g	16.392,00
52	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 875/1000, pesando 8,21 g.	873,68
53	2005.32.00.008225-0 IPL nº 184/97	01 lote contendo ouro em estado bruto, teor médio 916/1000, pesando 411,05 g.	45.792,24
54	0101496- 08.1998.403.6181 IPL nº 30024/98	01 lote contendo um colar e um pendente de ouro. Contém diamantes lapidados. Peso total: 70,50 g.	6.325,48
55	0101496- 08.1998.403.6181 IPL nº 30024/98	01 lote contendo um colar de ouro, pesando 35,40 g.	3.009,28
56	0101496- 08.1998.403.6181 IPL nº 30024/98	01 lote contendo um colar de ouro, pesando 56,80 g.	4.828,45
57	0101496- 08.1998.403.6181 IPL nº 30024/98	01 anel de ouro e ouro branco. Contém diamantes. Peso: 21,60 g.	1.924,88
58	Nº 10811- 46.2013.4.01.3800 IPL 685/2006	01 lote contendo 01 barra de ouro fundido, teor médio 939/1000, pesando 608,94 g; 01 lote contendo 01 barra de ouro fundido, teor médio 950/1000, pesando 650,03 g; 01 lote contendo 01 barra de ouro fundido, teor médio 954/1000, pesando 436,76 g; 01 lote contendo 01 barra de ouro fundido, teor médio 898/1000, pesando 582,09 g; 01 lote contendo 01 barra de ouro fundido, teor médio 947/1000, pesando 393,45 g; 01 lote contendo 01 barra de ouro fundido, teor médio 977/1000, pesando 406,24 g; 01 lote contendo 01 barra de ouro fundido, teor médio 941/1000, pesando 471,79 g; 01 lote contendo 01 barra de ouro fundido, teor médio 970/1000, pesando 425,18 g.	456.628,84
59	Nº 2000.36.00.005581-0 IPL nº 442/1999- SR/DPF/MT	01 lote contendo esmeraldas brutas, acondicionadas em 36 pacotes. Peso total: 156.184,00 g.	51.953,05
		TOTAL	2.638.177,18

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Leilão nº/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Leilão nº/2019

....., inscrito no CPF/CNPJ nº, por intermédio de seu (representante legal) o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Leilão nº/2019

Declaro, para fins de comprovação de endereço, junto a Comissão Especial de Licitação, Edital nº ____/2019 do ANM, sob as penas de lei, que resido _____

_____(nome da rua, cidade, estado e CEP).

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura)

Identidade nº _____